



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº 000056 / 2007**

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Ford Lusitana, S.A.

com o NIF 500118035, para a instalação localizada na EN 10, ao km 127.7, Ponte da Silveira, em Alverca do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Armazenamento temporário de acumuladores de chumbo

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 13 de Julho de 2012.

Lisboa, 13 de Julho de 2007

(2) A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo

Zélia Ana Calinho

~~Chefe de Divisão~~



Especificações anexas ao Alvará nº 000056- / -2007

O presente Alvará é concedido à empresa Ford Lusitana, S.A. na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste no armazenamento temporário de acumuladores de chumbo usados em contentores adequados com posterior encaminhamento para operador autorizado para a sua valorização.

R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

16 06 01* - Acumuladores de chumbo

A capacidade de armazenagem é de 7 toneladas.

3 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro e está obrigada a possuir registo da seguinte informação:



Especificações anexas ao Alvará nº 000056- / -2007

- a) Origem discriminada dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminado dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos gerados na instalação só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho.

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.10- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de



Especificações anexas ao Alvará nº 000056- / -2007

29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro (Regulamento Geral de Higiene e Segurança no Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, Escritórios e Serviços)

4- Identificação do responsável técnico

Dra. Ana Gaboleiro

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa é de 8 m² dentro do pavilhão da empresa, localizado na EN 10, ao km 127.7, Ponte da Silveira, freguesia de Alverca do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

A capacidade de armazenagem é de 7 toneladas, em contentores estanques, colocados em área devidamente impermeabilizada e confinada. A quantidade movimentada anualmente está prevista em 30 toneladas (cerca de 2500 baterias).

Estão afectos a esta actividade 1 funcionário.

Os equipamentos afectos às operações de gestão de resíduos são um empilhador eléctrico.

Lisboa, 13 de Julho de 2007